



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

**CONSELHO DIRETOR**

**ATO DO CONSELHO DIRETOR**

**RESOLUÇÃO INEA Nº 171 DE 27 DE MARÇO DE 2019**

**APROVA A NOP-INEA-37.R-0 – CRITÉRIOS,  
DEFINIÇÕES E CONDIÇÕES PARA  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE  
RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS  
(OUT-SUP)**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA)**, reunido no dia 20 de março de 2019, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 8º, XVIII do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, na forma que orienta o Parecer RD n.º 02/2009, da Procuradoria do INEA e conforme processo administrativo E-07/002.002355/2019,

**CONSIDERANDO:**

- que as Leis Federal nº. 9.433, de 08 de março de 1997, Estadual nº. 3.239, de 02 de agosto de 1999, que instituíram as respectivas Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos e estabeleceram a outorga de direito de uso, seu cadastro de usuários e a cobrança pelo uso dos recursos hídricos como instrumentos destas citadas Políticas

- a Lei Estadual nº. 5101, de 04 de outubro de 2007, e o Decreto nº 41.628 de 12 de janeiro de 2009 que estabelece a estrutura organizacional do Instituto Estadual do Ambiente – INEA, órgão gestor e executor da política estadual de recursos hídricos e o responsável pela preservação, conservação e controle dos corpos hídricos, superficiais e subterrâneos, de domínio do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com a Lei nº. 650, de 11 de janeiro de 1983, com os Decretos nº. 15.159, de 24 de julho de 1990, nº. 2.330, de 08 de janeiro de 1979, bem como com a Lei nº. 4247, de 16 de dezembro de 2003;

- a Portaria INEA PRES n.º 825, de 23 de janeiro de 2019, que criou o Grupo de Trabalho criado para revisar a Portaria SERLA n.º 567, de 07/05/2007 e a Resolução INEA n.º 162, de 26/12/2018.

- o Decreto Estadual Nº 44.820, de 02/06/2014, que Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental (SLAM) e dá outras providências

- a imprescindibilidade do estabelecimento e a constante revisão de normas que orientem os procedimentos administrativos, especialmente aqueles referentes à outorga de direito de uso de recursos hídricos;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

- a necessidade de agilização, atualização e simplificação dos procedimentos para a concessão de outorga de direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, e demais instrumentos relacionados ao uso de recursos hídricos.
- ser fundamento da Política Nacional de Recursos Hídricos a gestão das águas na perspectiva da bacia hidrográfica, e ser sua diretriz geral de ação a articulação da União com os Estados tendo em vista o gerenciamento dos recursos hídricos de interesse comum, na forma dos artigos 1º e 4º da Lei nº. 9.433, de 8 de janeiro de 1997.
- o crescente número de solicitações de outorga desde a criação do Instituto Estadual do Ambiente e a necessidade de ajuste dos procedimentos de outorga diante da preocupação dos usuários em garantir a disponibilidade de água em razão de sua limitação.
- a racionalização do regulamento dos procedimentos de outorga editado pela extinta Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas (SERLA) de modo atualizá-lo e adequá-lo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar a Norma Operacional – NOP-INEA-37.R-0 - Critérios, Definições e Condições para Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Superficiais (Out-Sup).

**Art. 2º** - Caberá à Gerência de Publicação e Acervo Técnico (GEPAT), publicar a NOP-INEA-37.R-0, no site do INEA ( [www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br) ), Boletim de Serviço.

**Art. 3º-** Revogar as Portarias Serla n.º 567, de 07 de maio de 2007, 462 de 10 de junho de 2006 e 479, de 21 de setembro de 2006, e a Resolução INEA n.º 162, de 26 de dezembro de 2018.

**Art. 4º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2019

**CLAUDIO BARCELOS DUTRA**  
Presidente

Publicada em 29/03/2019, DO nº 60, páginas 33 e 34

(NOP-INEA-37.R-0, publicada no Boletim de Serviço do INEA nº 57, de 01/04/2019)

**inea** instituto estadual  
do ambiente

**SEAS**  
Secretaria de  
Estado do  
Ambiente e  
Sustentabilidade

 GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
VAMOS VIRAR O JOGO

## **1 OBJETIVO**

Estabelecer critérios e condições para a concessão, renovação, averbação, transferência, desistência e cancelamento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro em corpos hídricos superficiais, nos termos das normas pertinente, e orientar os interessados acerca da documentação necessária.

## **2 CAMPO DE APLICAÇÃO**

- 2.1 Esta norma se aplica especificamente aos requerimentos de Outorga de Uso de Recursos Hídricos para derivação, captação de água ou lançamento de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado do Rio de Janeiro, a cargo dos setores do INEA que detenham atribuição de analisá-los e deferi-los, regulamentando o procedimento no âmbito do Inea e estabelecendo regras a serem observadas pelos usuários/requerentes, sociedade e outros órgãos interessados, de forma mais abrangente.
- 2.2 Estão sujeitos à Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos as derivações e captações superficiais com vazão superior a 0,4 litros por segundo (1,44 m<sup>3</sup>/h) e seus respectivos lançamentos.
- 2.3 Os lançamentos de efluentes em corpos hídricos, independente da vazão e/ou volume, provenientes de outras fontes de abastecimento estão obrigados à obtenção de Outorga.
- 2.4 Usos com vazão inferior serão considerados insignificantes e são objeto de requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, e seguem os critérios da NOP-INEA-40.
- 2.5 Para efeitos desta norma não serão contemplados os usuários cujo uso tenha por finalidade o aproveitamento hidrelétrico e mineração (extração de areia), que deverão seguir os critérios da NOP-INEA-41 e NOP-INEA-42, respectivamente.
- 2.6 Em razão de a Lei estadual nº 3239/99 estabelecer a bacia hidrográfica como unidade territorial para a gestão dos recursos hídricos do Estado, não são passíveis de outorga pelo INEA os usos provenientes das seguintes fontes:
  - 2.6.1 Captação de águas meteóricas (ex. chuva) captadas sem interação com corpos hídricos superficiais ou subterrâneos;
  - 2.6.2 Captação de água ou lançamento de efluentes no mar;
  - 2.6.3 Água de reuso, inclusive quando a fonte primária da água tenha sido outorgada pelo INEA; e,
  - 2.6.4 Captação de água e lançamento de efluentes em rios de domínio da União ou de outros Estados, usos que deverão ser requeridos junto à Agência Nacional de Águas e aos órgãos de gestão de recursos hídricos do Estado detentor do domínio do corpo hídrico a ser utilizado.
- 2.7 Somente será concedida a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos aos requerentes que cumprirem os termos dispostos nesta norma e na legislação pertinente.
- 2.8 Esta norma passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

<b>Código:</b> NOP-INEA-37	<b>Ato de aprovação:</b> Resolução INEA nº 171	<b>Data de aprovação:</b> 27/03/2019	<b>Data de publicação:</b> 29/03/2019	<b>Revisão:</b> 0	<b>Página:</b> 1 de 35
-------------------------------	---	---	--	----------------------	---------------------------

### 3 DEFINIÇÕES

TERMO / SIGLA	OBJETO
ANA	Agência Nacional de Águas.
CNRH	Conselho Nacional de Recursos Hídricos.
CNARH	Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos.
REGLA	Sistema Federal de Regulação de Usos, da Agência Nacional de Águas.
SLAM	Sistema de Licenciamento Ambiental.
Águas meteóricas	Águas encontradas na atmosfera em quaisquer de seus estados físicos.
Águas superficiais	Corpos hídricos que se encontram com a superfície livre (em contato direto com a atmosfera), ou seja, acima da superfície topográfica tais como: em rios, lagos, lagoas e reservatórios.
Águas de domínio Estadual	São de domínio do Estado as águas superficiais quando nascem e deságuam dentro do mesmo Estado (no mar ou em outro corpo hídrico) e todas as águas subterrâneas. Existem as exceções: as águas acumuladas (represas, lagos, barragens etc.) por obra da União, os trechos de rios que atravessam áreas protegidas nacionais (parques, reservas biológicas etc.) e as reservas indígenas.
Águas de domínio Federal	São águas de domínio da União os rios e lagos (portanto, águas superficiais) em áreas de seu domínio, que banhem mais de um estado, que são fronteiras com outros estados ou países, ou águas acumuladas em açudes decorrentes de obras da União.
Aproveitamento Hidrelétrico ou Hidroenergético	É o aproveitamento de um curso d'água para produção de energia elétrica, podendo ser feito com ou sem acumulação de água. No primeiro caso, executa-se o represamento com capacidade para acumular, durante a época de chuvas, um volume de água suficiente para que seja atravessado o período de seca. No segundo caso, não existe a interrupção do escoamento natural do curso d'água, que passa pelas turbinas e vertedouro, denominando-se aproveitamento hidrelétrico a fio d'água.
Balço Hídrico	Estimativa detalhada da diferença entre a disponibilidade de água e a demanda pela água dentro de uma bacia hidrográfica.
Captaço	Retirada de água em corpos hídricos superficiais.
Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	É um dos instrumentos de gestão de recursos hídricos, essencial para criar as condições de equilíbrio entre as forças da oferta (disponibilidade de água) e da demanda, promovendo, em consequência, a harmonia entre os usuários competidores, ao mesmo tempo em que também promove a redistribuição dos custos sociais, a melhoria da qualidade dos efluentes lançados, além de oportunizar a formação de fundos financeiros para as obras, programas e intervenções para melhoria das condições ambientais da bacia.
Corpo Hídrico	Denominação genérica para qualquer manancial hídrico; curso d'água, trecho de rio, lago, lagoa ou aquífero subterrâneo.
Consumo e higiene humana	Finalidade de uso em que está prevista a utilização de água para consumo humano.
Curso d'água	É qualquer corpo hídrico fluente, como rios, córregos, riachos, ribeirões, entre outros.
Disponibilidade Hídrica	É a quantidade de água disponível, em um ponto do corpo hídrico, definida a partir das características hidrológicas do curso d'água e o volume outorgado na bacia correspondente. Considera-se também disponibilidade como sendo a diferença entre o volume outorgável e o volume outorgado.

TERMO / SIGLA	OBJETO
Lançamento	Toda emissão ou despejo de resíduos líquidos ou gasosos em corpos d'água após o uso das águas em qualquer atividade ou empreendimento.
Medidor de Vazão	Aparelhos utilizados para medir o consumo de água. (Exemplos: Hidrômetro, Calha Parshall etc.).
Nascente ou olho d'água	Local onde aflora naturalmente, mesmo que de forma intermitente, a água do lençol freático. A água da nascente é o elemento que dá origem aos cursos d'água.
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos	Ato administrativo mediante o qual a autoridade outorgante faculta ao outorgado o direito de uso de recurso hídrico, por prazo determinado, nos termos e condições expressas no respectivo ato, mediante o pagamento pelo uso.
Ponto de Interferência (PI)	Um poço (para água subterrânea), uma captação superficial ou lançamento de efluentes em corpo hídrico.
Q95	É a vazão de referencia determinada estatisticamente, garantida em 95% do período de tempo em um ponto do corpo hídrico.
Sistema de outorga	Sistema / Banco de dados utilizado pelo INEA para cadastro dos usuários de recursos hídricos.

#### 4 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADES
Requerente ou Usuário	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fornecer documentos exigidos para abertura de processos.</li> <li>Atender as exigências do INEA.</li> <li>Conceder acesso aos servidores do INEA ao local onde se encontra o PI quando solicitado.</li> <li>São de responsabilidade exclusiva de todo e qualquer usuário os impactos causados ao meio ambiente e a terceiros, em decorrência de uso dos recursos hídricos em desconformidade com os termos da outorga e das normas vigentes e, ainda, por condições inadequadas de manutenção, operação e/ou funcionamento de obras hidráulicas e instalações que interfiram no corpo hídrico.</li> </ul>
Responsável Técnico	<ul style="list-style-type: none"> <li>Confeccionar relatórios técnicos, de forma integral, responsabilizando-se tecnicamente e legalmente quanto às informações declaradas.</li> <li>Responder ao órgão ambiental, ao seu respectivo conselho de classe e à sociedade civil pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados ao requerente.</li> </ul>
Gerência de Atendimento (GA)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Verificar o enquadramento do código do procedimento, o valor da indenização de custeio do instrumento requerido, e conferir os documentos apresentados juntamente com o formulário de requerimento.</li> <li>Autuar o processo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos ou Certificado de Reserva de Disponibilidade Hídrica após avaliação e conferência dos documentos do requerimento.</li> <li>Entregar ao requerente o documento SLAM ou o indeferimento do requerimento, quando o processo for autuado em meio físico.</li> </ul>
Agências Regionais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Verificar o enquadramento do código do procedimento, o valor da indenização de custeio do instrumento requerido, e conferir os documentos apresentados juntamente com o formulário de requerimento.</li> <li>Autuar o processo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos ou Certificado de Reserva de Disponibilidade Hídrica após avaliação e conferência dos documentos do requerimento.</li> <li>Vistoriar e elaborar respectivo relatório, emitir Notificações, Autos de</li> </ul>

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADES				
	<p>Constatação e Autos de Infração, quando couber.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ratificar os dados da autorização (Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Uso de Recursos Hídricos e/ou Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos) no CNARH/REGLA.</li> <li>• Cadastrar os Pls no sistema de outorga após conclusão de análise do requerimento.</li> <li>• Análise do requerimento e aprovação dos pareceres de deferimento ou indeferimento da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.</li> <li>• Entregar ao requerente o documento SLAM ou o indeferimento do requerimento, quando o processo for autuado em meio físico.</li> <li>• Gerar, emitir e assinar a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.</li> <li>• A atuação das Agências Regionais, no cumprimento das responsabilidades/atribuições relacionadas à análise e emissão de Outorgas está condicionada ao atendimento de critérios e procedimentos estabelecidos em norma específica.</li> </ul>				
Serviço de Regulação de Recursos Hídricos (SEREG)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Auxiliar o usuário na solução de dúvidas sobre o preenchimento do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH/REGLA).</li> <li>• Apoiar e capacitar os técnicos das Agências Regionais e do SEORH, nos procedimentos e utilização do CNARH.</li> <li>• Ratificar os dados de autorização (Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Uso de Recursos Hídricos e/ou Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos) no CNARH/REGLA;</li> <li>• Calcular os valores de cobrança para os usos outorgados.</li> <li>• Inserir os usuários outorgados no sistema de controle de pagamentos (REMESSA) e acompanhar o pagamento das parcelas.</li> </ul>				
Serviço de Outorga de Recursos Hídricos (SEORH)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise do requerimento e emissão de parecer final para Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.</li> <li>• Vistoriar e elaborar o respectivo relatório, emitir Relatos Técnicos, Notificações e Autos de Constatação, quando couber.</li> <li>• Ratificar os dados de autorização (Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Uso de Recursos Hídricos e/ou Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos) no CNARH/REGLA.</li> <li>• Cadastrar os Pls no sistema de outorga após conclusão de análise do requerimento.</li> </ul>				
Serviço de Hidrologia e Hidráulica (SEHID)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar e/ou avaliar estudos de vazões mínimas para subsidiar os cálculos de disponibilidade hídrica para as captações superficiais.</li> <li>• Emitir parecer técnico indicando a existência ou não de disponibilidade hídrica no ponto de interferência, quando requerido.</li> </ul>				
Diretoria de Gente e Gestão (DIGGES)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecer infraestrutura e condições para capacitação dos servidores</li> </ul>				
Gerência de Licenciamento de Recursos Hídricos (GELIRH)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Revisar e aprovar os pareceres de deferimento ou indeferimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, elaborados pelo SEORH.</li> </ul>				
Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILAM)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aprovar os pareceres de deferimento ou indeferimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, anuídos pela GELIRH.</li> <li>• Dar ciência ao requerente quando do indeferimento do requerimento.</li> <li>• Gerar, emitir e assinar o ato de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.</li> </ul>				
Coordenadoria Geral de Fiscalização (COFIS)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fiscalizar o local onde se localizam os Pls.</li> </ul>				
Código: NOP-INEA-37	Ato de aprovação: Resolução INEA nº 171	Data de aprovação: 27/03/2019	Data de publicação: 29/03/2019	Revisão: 0	Página: 4 de 35



FUNÇÃO	RESPONSABILIDADES
	<ul style="list-style-type: none"><li>Emitir Notificações, Autos de Constatação e Autos de Infração.</li></ul>

## 5 CONSIDERAÇÕES

- 5.1 A obtenção da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos representa mero direito de uso, precário, não implicando em alienação total ou parcial das águas, por tratar-se de bem de domínio público inalienável.
- 5.2 O instrumento de outorga de direito de uso dos recursos hídricos tem por objetivo disciplinar, assegurar, harmonizar e controlar os usos da água, garantindo a todos os usuários o acesso à água de forma compatível com os usos múltiplos, a preservação dos ecossistemas e a proteção contra os efeitos da super-exploração, rebaixamento do nível piezométrico e contaminação dos aquíferos.
- 5.3 O ato administrativo de outorga não exime o outorgado do cumprimento das normas ambientais em vigor ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.
- 5.4 A outorga de direito de uso dos recursos hídricos será conferida em conformidade com os respectivos Planos de Bacia, quando existentes.
- 5.5 Durante a análise do processo, além da documentação estabelecida nesta Norma, documentos adicionais poderão ser solicitados em virtude de especificidades de cada caso.

## 6 CRITÉRIOS GERAIS PARA OUTORGA DE DIREITO DE USO

### 6.1 DISPONIBILIDADE HÍDRICA SUPERFICIAL

- 6.1.1 A disponibilidade hídrica superficial é avaliada e calculada exclusivamente pelo Serviço de Hidrologia e Hidráulica (SEHID) do INEA e todos os processos de requerimento de Direito de Uso de Recursos Hídricos superficiais serão submetidos ao SEHID para avaliação do balanço hídrico.
- 6.1.2 O cálculo de disponibilidade hídrica dos corpos hídricos do Estado do Rio de Janeiro terá como referência a vazão “Q95”, definida como a vazão que ocorre com uma frequência de 95% do tempo.
- 6.1.3 A vazão máxima outorgável corresponde a 40% da Q95, sendo possível a utilização de vazão superior, quando se tratar de abastecimento público e usos não consuntivos, desde que devidamente justificado e aprovado pela equipe técnica do INEA.
- 6.1.4 O cálculo da vazão de referência (Q95) deverá ser realizado a partir da análise estatística de séries históricas de vazão do curso d'água em causa, ou, na inexistência de série histórica, a partir de estudos de regionalização ou estudos similares disponíveis, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo INEA.
- 6.1.5 O requerente poderá apresentar estudos hidrológicos, para os corpos hídricos de interesse, com objetivo de complementar as informações a serem avaliadas pelo SEHID.

## 6.2 ABASTECIMENTO PÚBLICO

6.2.1 Em regiões servidas por rede de abastecimento público, a concessão da outorga observará o disposto no Decreto nº 40.156, de 17 de outubro de 2006, e na Portaria SERLA nº 555, de 1º de fevereiro de 2007.

6.2.1.1 De acordo com o estabelecido nessas normas, a água proveniente de fontes alternativas não pode ser utilizada para consumo e higiene humana em áreas que possuam abastecimento de água regularizado. As demais finalidades são permitidas.

6.2.2 Para estabelecimentos industriais, abrangidos por serviço de abastecimento público de água, que desejam utilizar o recurso hídrico como matéria prima em processo industrial que exija nível de tratamento da água que a torne adequada para o consumo e higiene humana, deve ser apresentada Declaração do Padrão de Qualidade da Água e Responsabilidade Técnica (Anexo 4), assinada pelo responsável técnico do processo de produção.

## 6.3 QUANDO HOVER MAIS DE UM PONTO DE INTERFERÊNCIA (PI)

6.3.1 Entende-se por mais de um PI quando um requerente possuir mais de um ponto de extração, captação e/ou lançamento de efluentes em um ou mais corpos hídricos em uma mesma localidade (imóvel, propriedade, empreendimento). Diante disso, o requerente deverá solicitar a Outorga para todos os PIs em um único processo administrativo.

6.3.2 Caso o requerente possua tipos de interferências diferentes (PI subterrâneo e PI superficial), mesmo que um deles se enquadre como uso insignificante, o somatório dos usos impõe o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos em um único processo administrativo.

## 6.4 CAPTAÇÃO PARA FINS INDUSTRIAIS E SEUS RESPECTIVOS LANÇAMENTOS

6.4.1 Em caso de captação para uso industrial, o usuário deverá atender o disposto no artigo 22, parágrafo 2º da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999 que estabelece que:

6.4.1.1 *“A outorga para fins industriais somente será concedida se a captação em cursos de água se fizer a jusante do ponto de lançamento dos efluentes líquidos da própria instalação, na forma da Constituição Estadual, em seu artigo 261, parágrafo 4º.”*

## 6.5 CAPTAÇÃO PARA TRANSPORTE EM VEÍCULO TRANSPORTADOR (CARRO-PIPA)

6.5.1 Para usuários que exerçam atividade de transporte de recurso hídrico outorgado por meio de veículo transportador (carro-pipa), apenas os veículos em nome da empresa solicitante poderão transportar a água proveniente da fonte alternativa outorgada.

6.5.1.1 Após a concessão da Outorga, a empresa transportadora de água terá um prazo para apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), emitido pelo DETRAN-RJ, dos veículos transportadores de água da empresa. No caso de veículo alienado, o nome da empresa solicitante deve constar também no documento, mesmo que conste também o nome da financiadora.

6.5.1.2 Após a concessão da Outorga, deverá ser apresentada fotografia do veículo utilizado para fornecimento de água que contenha, de forma visível, a inscrição, no tanque, do número da

<b>Código:</b> NOP-INEA-37	<b>Ato de aprovação:</b> Resolução INEA nº 171	<b>Data de aprovação:</b> 27/03/2019	<b>Data de publicação:</b> 29/03/2019	<b>Revisão:</b> 0	<b>Página:</b> 6 de 35
-------------------------------	---	---	--	----------------------	---------------------------



Outorga; "ÁGUA POTÁVEL" ou "ÁGUA NÃO POTÁVEL", de acordo com a finalidade outorgada; e foto da placa do veículo.

## **7 CRITÉRIOS PARA OUTORGA PREVENTIVA (CERTIFICADO DE RESERVA DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA - CRDH)**

- 7.1 O requerimento de reserva da vazão de captação para uso em futuros empreendimentos ou atividades, passível de outorga preventiva que possibilite, ao interessado, o planejamento do seu empreendimento, conforme está previsto no Art. 7º, da Resolução CNRH nº 16, de 8 de maio de 2001, será emitido mediante verificação de disponibilidade hídrica e poderá ser concedida pelo INEA, por meio de Certificado de Reserva de Disponibilidade Hídrica.
- 7.2 O Certificado de Reserva de Disponibilidade Hídrica não confere direito de uso dos recursos hídricos e se destina a reservar a vazão passível de outorga, possibilitando o planejamento de atividades que necessitem desses recursos.
- 7.3 No caso de aproveitamento hidrelétrico, a solicitação de reserva de disponibilidade hídrica deverá atender aos critérios estabelecidos na NOP-INEA-41.

## **8 FINALIDADES DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA FINS DE OUTORGA**

Para fins de outorga define-se como finalidades de uso de recursos hídricos:

- 8.1 Consumo e higiene humana. Uso para consumo direto, higiene e preparo de alimentos para seres humanos.
- 8.2 Lavagem de veículos. Uso na limpeza de veículos automotores próprios ou de terceiros.
- 8.3 Limpeza de dependências. Uso na limpeza geral de áreas diversas.
- 8.4 Rega de jardim. Quando há uso de água para rega de plantas, sem fins econômicos.
- 8.5 Uso Industrial. Enquadra-se nesta finalidade quando a água é utilizada, por pessoa jurídica, como matéria prima de produção ou insumo de processo produtivo; para resfriamento de materiais e equipamentos; uso da água em usinas termelétricas e nucleares; e, outros.
- 8.6 Construção civil. Uso em obras de engenharia civil.
- 8.7 Criação de animais. Utilizada na criação e reprodução de animais com fins econômicos, como na pecuária.
- 8.8 Uso Agrícola. Aplica-se à água utilizada nas técnicas de cultura de alimentos e manutenção das lavouras.
- 8.9 Aquicultura. Para a criação de peixes e demais espécies aquáticas, utilizando-se tanques, viveiros, açudes, ou o próprio corpo hídrico.
- 8.10 Recreação e esportes. Uso em atividades de lazer aquático, recreação, esporte, turismo, paisagismo, piscinas e outros.

- 8.11 Umectação de vias. Utilização de água para reduzir a suspensão de material particulado para atmosfera.
- 8.12 Sistema de combate a incêndio. Enquadra-se nesta finalidade a água destinada a abastecer sistema de combate a incêndio.
- 8.13 Sistema de refrigeração de ambiente. Uso em sistemas ou aparelhos de climatização de ambientes, como condicionadores de ar.
- 8.14 Abastecimento público. Fornecimento de água à população por sistema público de saneamento.
- 8.15 Geração de energia. Uso da força da água para geração de energia elétrica em aproveitamentos hidrelétricos.
- 8.16 Mineração. Uso em qualquer processo de mineração, nas etapas previstas no código de mineração, por exemplo, como ocorre na extração de areia.
- 8.17 Transporte de água potável ou não potável por veículo transportador. Uso em finalidades diversas, servido por meio de veículo transportador (carro-pipa).
- 8.18 Outros usos. Usos para destinos finais em atividades e intervenções que não estão discriminados nesta NOP.

## **9 PROCEDIMENTOS PARA REQUERIMENTO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

- 9.1 O interessado deverá cadastrar o(s) ponto(s) de interferência(s) em recurso(s) hídrico(s) no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH) no Sistema de Regulação de Usos (REGLA), disponível no sítio eletrônico da Agência Nacional de Águas (ANA).
- 9.2 O requerente deverá realizar o enquadramento da atividade ou empreendimento no aplicativo de Licenciamento do INEA, disponível na App Store ou Google Play. Após o enquadramento o usuário receberá, por meio eletrônico, a listagem dos documentos necessários para a avaliação do requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos a serem submetidos ao INEA.
- 9.3 Os documentos, entregues ao INEA, serão verificados e, no caso do requerente ter cumprido integralmente as exigências dispostas nesta NOP e nas normas pertinentes, o requerimento estará apto à autuação do processo administrativo, cujo número deve ser utilizado, pelo interessado, em consultas ao sítio eletrônico do INEA, à Gerência de Atendimento (GA) ou às Agências Regionais, sobre o andamento da análise do requerimento.

## **10 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DE PROCESSO DE OUTORGA**

- 10.1 DOCUMENTOS GERAIS PARA ABERTURA DE PROCESSO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
  - a. Formulário de requerimento de Direito de Uso de Recursos Hídricos corretamente preenchido e assinado pelo requerente ou representante legal formalmente constituído (ANEXO 1).
  - b. Cópia do comprovante de pagamento da taxa de abertura de requerimento.

<b>Código:</b> NOP-INEA-37	<b>Ato de aprovação:</b> Resolução INEA nº 171	<b>Data de aprovação:</b> 27/03/2019	<b>Data de publicação:</b> 29/03/2019	<b>Revisão:</b> 0	<b>Página:</b> 8 de 35
-------------------------------	---	---	--	----------------------	---------------------------

- c. Cópia da declaração CNARH, de todos os PIs a serem utilizados, realizada na plataforma REGLA (Sistema Federal de Regulação de Uso) no sitio eletrônico da ANA.
- d. Quando for o caso, procuração por instrumento particular ou público, com poderes específicos ou abrangentes, acompanhada de cópias legíveis do CPF e da carteira de identidade do procurador (ANEXO 2).
- e. Cópia do CPF e da carteira de identidade, para requerente pessoa física ou empresário individual.
- f. Cópias do contrato social e das últimas alterações, ou da última alteração consolidada; Cópias das carteiras de identidade e de inscrição dos sócios administradores no CPF/MF, ou do administrador empregado ou contratado; e da inscrição da empresa no CNPJ/MF, ou Cópias do estatuto e das últimas alterações, ou da última alteração consolidada; Cópias das cédulas de identidade e de inscrição do Presidente no CPF/MF; da ata de eleição; e da inscrição no CNPJ/MF.
- g. Cópia da Certidão do Registro Geral de Imóveis (RGI) do local onde se encontra o PI; ou cópia da certidão de aforamento ou cópia da Cessão de Uso, quando se tratar de imóvel de propriedade da União/Estado, se for o caso. Se o requerente não for proprietário do imóvel, apresentar também contrato de locação, comodato ou equivalente, acompanhada da carta de anuência do proprietário (ANEXO 3) e RGI do imóvel onde se encontra(em) o(s) PI(s).
- h. Em caso de inexistência de registro imobiliário, serão admitidos: comprovantes atualizados de quitação de tarifas de serviço público ou de impostos territoriais (ITR ou IPTU) em nome do requerente; declaração de associação de moradores ou similar; contrato de locação; ou contrato de compra e venda de posse.
- i. Cópia da Licença Ambiental vigente ou do requerimento de abertura do processo de licença, em caso do uso se relacionar a atividade sujeita ao Licenciamento Ambiental.
- j. Declaração do Padrão de Qualidade da Água e Responsabilidade Técnica (ANEXO 4), assinada pelo responsável técnico do processo produtivo, comprovando que a água utilizada atende aos padrões de potabilidade dispostos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 28.09.2017 do Ministério da Saúde, quando se tratar de finalidade uso industrial para insumo de processo que exija água potável.
- k. Declaração de Potabilidade (ANEXO 5), assinada por técnico responsável habilitado, atestando se o padrão de qualidade da água utilizada para consumo e/ou higiene humana estará adequada, durante a vigência da Outorga de Direito de Uso e em relação a todos os parâmetros associados à potabilidade, ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 28.09.2017 do Ministério da Saúde, quando dentre as finalidades de uso houver consumo e higiene humana e/ou transporte de água potável por veículo-transportador.
- l. Cópia do contrato de concessão, se houver, quando requerente se tratar de concessionária pública de abastecimento de água.

## 10.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - CAPTAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS

- a. Relatório Técnico para Requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação preenchido e assinado pelo responsável técnico (ANEXO 6).

## 10.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – LANÇAMENTO DE EFLUENTES

- a. Relatório Técnico para Requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para lançamento de efluentes preenchido e assinado responsável técnico (ANEXO 7).

## 11 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CERTIFICADO DE RESERVA DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA

### 11.1 DOCUMENTOS GERAIS PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CERTIFICADO DE RESERVA DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA

- a. Formulário de requerimento de Direito de Uso de Recursos Hídricos corretamente preenchido e assinado pelo requerente ou representante legal formalmente constituído (ANEXO 1).
- b. Cópia do comprovante de pagamento da taxa de abertura de requerimento.
- c. Cópia da declaração CNARH, de todos os Pis a serem utilizados, realizada na plataforma REGLA (Sistema Federal de Regulação de Uso) no sitio eletrônico da ANA.
- d. Quando for o caso, procuração por instrumento particular ou público, com poderes específicos ou abrangentes e, acompanhada de cópias legíveis do CPF e da carteira de identidade do procurador (ANEXO 2).
- e. Cópia do CPF e da carteira de identidade, para requerente pessoa física ou empresário individual. .
- f. Cópias do contrato social e das últimas alterações, ou da última alteração consolidada; Cópias das carteiras de identidade e de inscrição dos sócios administradores no CPF/MF, ou do administrador empregado ou contratado; e da inscrição da empresa no CNPJ/MF, ou Cópias do estatuto e das últimas alterações, ou da última alteração consolidada; Cópias das cédulas de identidade e de inscrição do Presidente no CPF/MF; da ata de eleição; e da inscrição no CNPJ/MF.
- g. Cópia da Certidão do Registro Geral de Imóveis (RGI) do local onde se encontra o PI; ou cópia da certidão de aforamento ou cópia da Cessão de Uso, quando se tratar de imóvel de propriedade da União/Estado, se for o caso. Se o requerente não for proprietário do imóvel, apresentar também contrato de locação, comodato ou equivalente, acompanhada da carta de anuência do proprietário (ANEXO 3) e RGI do imóvel onde se encontra(em) o(s) PI(s).

### 11.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

- a. Memorial descritivo do projeto contendo as seguintes informações do(s) ponto(s) de interferência: coordenadas geográficas; vazão máxima e média; tempo (horas) e período (dias/mês) de captação; cálculo de demanda estimada; cronograma para implantação do empreendimento.

<b>Código:</b> NOP-INEA-37	<b>Ato de aprovação:</b> Resolução INEA nº 171	<b>Data de aprovação:</b> 27/03/2019	<b>Data de publicação:</b> 29/03/2019	<b>Revisão:</b> 0	<b>Página:</b> 10 de 35
-------------------------------	---	---	--	----------------------	----------------------------

## **12 COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA**

- 12.1 A Cobrança pelo uso da água de domínio estadual é um instrumento de gestão previsto Lei Estadual nº 3.239/99 e regulamentado pela Lei Estadual nº 4.247/2003, que reconhece a água como bem econômico e recurso natural limitado.
- 12.2 Serão cobrados os usos sujeitos a outorga, isto é: derivação ou captação de parcela de água existente em um corpo hídrico; extração de água de aquífero; lançamento, em corpo hídrico; aproveitamento dos potenciais hidrelétricos; outros usos que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo hídrico.
- 12.3 Os comprovantes de quitação de débitos com o FUNDRHI poderão ser exigidos a qualquer momento pelo INEA.

## **13 CONDIÇÕES DE VALIDADE DA OUTORGA**

- 13.1 Os outorgados devem cumprir todas as condições de validade estabelecidas nos atos de outorga, ficando sujeitos às sanções cabíveis pelo não cumprimento das mesmas e responsáveis pelos eventuais prejuízos causados a terceiros.
- 13.2 Caso a fiscalização verifique inexatidão na documentação apresentada pelo requerente ou pelo outorgado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, não o eximindo de apresentar a documentação requerida.

## **14 PRAZO DE VALIDADE DA OUTORGA**

- 14.1 Os prazos de vigência das Outorgas de Direito de Uso dos Recursos Hídricos serão fixados em função da análise técnica, da natureza do empreendimento e finalidade de uso da água.
- 14.1.1 O prazo de validade da Outorga poderá ser reduzido na sua renovação caso o usuário não tenha cumprido as condições de validade da Outorga ou não tenha demonstrado assiduidade no pagamento da cobrança pelo uso da água.
- 14.1.2 O prazo poderá ser alterado pelo INEA respeitando-se as prioridades estabelecidas nos Planos de Bacia Hidrográfica.
- 14.2 No caso de concessionárias de abastecimento público, a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos vigorará por prazo coincidente ao contrato de concessão, contado da data da sua publicação, respeitando o prazo de trinta e cinco anos.
- 14.3 A Outorga não está sujeita a prorrogação de prazo, pois necessita de nova análise técnica para renovação.
- 14.4 O prazo de validade do Certificado de Reserva de Disponibilidade Hídrica será fixado levando-se em conta a complexidade do planejamento do empreendimento, limitando-se ao máximo de três anos, findo o qual a reserva será cancelada.

## **15 CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA**

- 15.1 O outorgado interessado em renovar a outorga deverá apresentar requerimento ao INEA com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de término da Outorga.
- 15.2 O requerimento de renovação somente será aceito pelo INEA se o usuário estiver adimplente com a cobrança pelo uso da água outorgada.
- 15.3 O pedido de renovação somente será atendido se o uso objeto da outorga estiver em conformidade com as normas, critérios e prioridades vigentes à época da renovação e considerando o respectivo Plano de Bacia Hidrográfica, quando existente.
- 15.4 Além da documentação relacionada no item 10 desta NOP, serão exigidos os seguintes documentos:
- 15.4.1 Declaração de Adimplência, referente à cobrança do uso dos recursos hídricos, que poderá ser solicitada no e-mail: [cadastro.cnarhj@gmail.com](mailto:cadastro.cnarhj@gmail.com);
- 15.4.2 Relatório de cumprimento das condições de validade da Outorga que se deseja renovar.
- 15.5 Caso o requerimento de renovação tenha sido feito de forma tempestiva e o INEA não se manifeste expressamente a respeito do pedido de renovação até a data de término da outorga, fica esta automaticamente prorrogada até que ocorra deferimento ou indeferimento do referido pedido.
- 15.6 O Certificado de Reserva e Disponibilidade Hídrica (Outorga Preventiva) não é passível de renovação. Havendo interesse por parte do usuário em manter a parcela de água reservada, deverá requerer através de um novo processo administrativo.

## **16 AVERBAÇÃO**

- 16.1 O documento de averbação é um ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental altera dados constantes de Licença ou Autorização Ambiental. Poderá ser solicitado desde que não altere o escopo da atividade principal nem a descaracterize, ou em casos quando ocorrer erro material na sua elaboração.
- 16.2 A Outorga poderá ser averbada para as seguintes alterações:
- I - titularidade;
  - II - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - III - endereço do titular do documento a ser averbado;
  - IV - técnico responsável;
  - V - condições de validade, com base em parecer técnico do INEA;
  - VI - objeto, desde que a modificação não altere seu enquadramento.
- 16.3 A alteração das condições da Outorga poderá ocorrer a pedido do usuário ou em função do interesse público nas seguintes hipóteses:

<b>Código:</b> NOP-INEA-37	<b>Ato de aprovação:</b> Resolução INEA nº 171	<b>Data de aprovação:</b> 27/03/2019	<b>Data de publicação:</b> 29/03/2019	<b>Revisão:</b> 0	<b>Página:</b> 12 de 35
-------------------------------	---	---	--	----------------------	----------------------------



- 16.3.1 Existência de conflito com as normas vigentes;
- 16.3.2 Quando for necessária a adequação ao Plano de Bacia Hidrográfica;
- 16.3.3 Mudanças nas características do empreendimento ou atividade que acarretem aumento ou redução das vazões outorgadas, bem como alterações na qualidade do efluente lançado no corpo hídrico, nesta hipótese, a averbação somente será concedida se estiver em conformidade com as normas, critérios e prioridades vigentes e considerado o respectivo Plano de Bacia Hidrográfica, quando existente;
- 16.3.4 Erro material.

## **17 CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DA OUTORGA**

- 17.1 A transferência da outorga a terceiros deverá conservar as mesmas características e condições da outorga original e poderá ser feita total ou parcialmente, quando aprovada pelo INEA, e será objeto de novo ato administrativo indicando o(s) novo(s) titular(es).
  - 17.1.1 A transferência da outorga não isenta o cedente de responder por eventuais infrações cometidas durante o prazo em que exerceu o direito de uso do recurso hídrico.

## **18 DESISTÊNCIA DA OUTORGA**

Caso cesse o uso do outorgado, fica o usuário obrigado a dar conhecimento ao INEA no prazo máximo de três meses, sujeitando-se, caso contrário, às penalidades previstas no Art. 65 da Lei nº 3.239/99 e demais instrumentos legais pertinentes.

## **19 CONDIÇÕES DE CANCELAMENTO E EXTINÇÃO DA OUTORGA**

- 19.1 A Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias:
  - 19.1.1 Não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga;
  - 19.1.2 Ausência de uso por três anos consecutivos;
  - 19.1.3 Necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas;
  - 19.1.4 Necessidade de se prevenir ou reverter significativa degradação ambiental;
  - 19.1.5 Necessidade de se atender a usos prioritários de interesse coletivo para os quais não se disponha de fontes alternativas;
  - 19.1.6 Necessidade de serem mantidas as condições de navegabilidade do corpo hídrico;
  - 19.1.7 Comprometimento do ecossistema aquático ou do aquífero.
  - 19.1.8 A suspensão da outorga só poderá ser efetivada mediante estudos técnicos que comprovem a necessidade do ato.

<b>Código:</b> NOP-INEA-37	<b>Ato de aprovação:</b> Resolução INEA nº 171	<b>Data de aprovação:</b> 27/03/2019	<b>Data de publicação:</b> 29/03/2019	<b>Revisão:</b> 0	<b>Página:</b> 13 de 35
-------------------------------	---	---	--	----------------------	----------------------------

- 19.1.9 A suspensão de outorga de uso dos recursos hídricos implica automaticamente no corte ou na redução dos usos outorgados.
- 19.2 A outorga de direito de uso dos recursos hídricos extingue-se, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias:
- 19.2.1 Morte do usuário - pessoa física, nesta circunstância, os herdeiros ou inventariante do usuário outorgado, se interessados em prosseguir com a utilização da outorga, deverão solicitar em até cento e oitenta dias da data do óbito, a retificação do ato administrativo, que manterá seu prazo e condições originais, quando da definição do(s) legítimo(s) herdeiro(s), sendo emitida nova Outorga, em nome deste(s);
- 19.2.2 Liquidação judicial ou extrajudicial do usuário - pessoa jurídica;
- 19.2.3 Término do prazo de validade de outorga, sem que tenha havido tempestivo pedido de renovação, situação que impõe a paralização do uso do recurso hídrico ao final da validade da outorga, ainda que haja novo requerimento em análise pelo INEA.

## **20 FISCALIZAÇÃO**

- 20.1 Compete ao INEA, nos termos que lhe faculta as Leis Estaduais nº 650/1983, 3.239/99 e 3.467/2000, no que couber, o Decreto nº 2.330/1979, a fiscalização para o cumprimento das disposições legais referentes à outorga de direito do uso dos recursos hídricos.
- 20.1.1 No exercício da ação fiscalizadora, ficam asseguradas ao INEA a entrada e a permanência, pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos públicos e privados, com o objetivo de verificar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no ato de outorga.
- 20.1.2 Qualquer pessoa que constate a ocorrência de fato que possa se caracterizar como possível infração ao disposto nesta NOP, ou nas normas ambientais e de recursos hídricos em vigor, poderá comunicá-lo ao INEA, para apuração.
- 20.2 O não cumprimento das disposições legais relativas ao uso dos recursos hídricos e aos preceitos desta norma sujeitará o infrator às penalidades previstas no Artigo 65 da Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e na legislação correlata, em especial a Lei estadual nº 3.467/2000.

## **21 REFERÊNCIAS**

### **LEGISLAÇÃO FEDERAL**

- 21.1 Lei Federal nº 9.433/97 - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.
- 21.2 Lei Federal nº 11.445/07 - Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico, altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.

<b>Código:</b> NOP-INEA-37	<b>Ato de aprovação:</b> Resolução INEA nº 171	<b>Data de aprovação:</b> 27/03/2019	<b>Data de publicação:</b> 29/03/2019	<b>Revisão:</b> 0	<b>Página:</b> 14 de 35
-------------------------------	---	---	--	----------------------	----------------------------

- 21.3 Lei Federal nº 12.651/12 – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, n.º 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e n.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e nº 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
- 21.4 Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e da outras providências.
- 21.5 Portaria de consolidação nº 5 de 28/09/2017 – Ministério da Saúde - Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade; revoga a Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011.
- 21.6 Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010. Regulamenta a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
- 21.7 Decreto Federal nº 24.643, de 10 de julho de 1934. Decreta o Código de Aguas.
- 21.8 Resolução nº 16, de 8 de maio de 2001, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - Estabelece critérios gerais para a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.
- 21.9 Resolução nº 131, de 11 de março de 2003, da Agência Nacional de Águas - Dispõe sobre procedimentos referentes à emissão de declaração de reserva de disponibilidade hídrica e de outorga de direito de uso de recursos hídricos, para uso potencial de energia hidráulica superior a 1 MW em corpo de água de domínio da União e dá outras providências.

#### LEGISLAÇÃO ESTADUAL

- 21.10 Lei Estadual nº 650/83 - Dispõe sobre a Política Estadual de defesa e proteção das bacias fluviais e lacustres do Rio de Janeiro.
- 21.11 Lei Estadual nº 3.239/99 - Institui a Política Estadual de Recursos Hídricos; cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos; regulamenta a Constituição Estadual, em seu artigo 261, parágrafo 1º, inciso VII; e dá outras providências.
- 21.12 Lei Estadual nº 3.467/00 - Dispõe sobre as sanções administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.
- 21.13 Lei Estadual nº 4.247/03 – Dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências; e suas modificações.
- 21.14 Lei Estadual nº 5.101/07 - Dispõe sobre a criação do Instituto Estadual do Ambiente – INEA e sobre outras providências para maior eficiência na execução das políticas estaduais de meio ambiente, de recursos hídricos e florestais; e seus decretos de modificação.
- 21.15 Portaria SERLA nº 555/07 - Regulamenta o Decreto Estadual nº 40.156, de 17 de outubro de 2006, que estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para regularização dos usos de água superficial e subterrânea pelas soluções alternativas de abastecimento de água e para a ação integrada de fiscalização com os prestadores de serviços de saneamento e dá outras providências.
- 21.16 Portaria SERLA nº 565/07 - Define mecanismos e critérios para regularização de débitos consolidados referentes à Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro.

<b>Código:</b> NOP-INEA-37	<b>Ato de aprovação:</b> Resolução INEA nº 171	<b>Data de aprovação:</b> 27/03/2019	<b>Data de publicação:</b> 29/03/2019	<b>Revisão:</b> 0	<b>Página:</b> 15 de 35
-------------------------------	---	---	--	----------------------	----------------------------

21.17 Decreto Estadual nº 40.156/06 - Estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para a regularização dos usos de água superficial e subterrânea, bem como, para ação integrada e fiscalização com os prestadores de serviço de saneamento básico, e dá outras providências.

21.18 Decreto Estadual nº 44.820/14 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM e dá outras providências e seus decretos de modificação.

#### NORMAS TÉCNICAS

21.19 NOP-INEA-02 - Indenização dos custos de análise e processamento dos requerimentos das licenças, certificados, autorizações e certidões ambientais.

## 22 ANEXOS

22.1 ANEXO 1 – FORM - REQUERIMENTO DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS.

22.2 ANEXO 2 – FORM – PROCURAÇÃO.

22.3 ANEXO 3 – FORM - ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO DO TERRENO.


22.4 ANEXO 4 – FORM - DECLARAÇÃO DO PADRÃO DE QUALIDADE DA ÁGUA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

22.5 ANEXO 5 – FORM - DECLARAÇÃO DE POTABILIDADE.

22.6 ANEXO 6 – RELATÓRIO TÉCNICO PARA OUTORGA DE **CAPTAÇÃO DE ÁGUA** EM CORPO HÍDRICO SUPERFICIAL

22.7 ANEXO 7 – RELATÓRIO TÉCNICO PARA OUTORGA DE **LANÇAMENTO DE EFLUENTES** EM CORPO HÍDRICO SUPERFICIAL

ANEXO 1 – FORM - REQUERIMENTO DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

 <b>REQUERIMENTO DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS</b>	
<b>1- Dados gerais.</b>	
<b>1.1- Documento requerido:</b> <input type="checkbox"/> - Certidão Ambiental de uso insignificante.  <input type="checkbox"/> - Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.  <input type="checkbox"/> - Reserva Hídrica (Outorga Preventiva)*. <small>* Indicada para empreendimentos que estão em fase de estudo.</small>	<b>1.2- Tipo:</b> <input type="checkbox"/> - Requerimento Inicial. <input type="checkbox"/> - Averbação de doc. SLAM emitido. Nº doc. _____ <input type="checkbox"/> - Renovação de doc. SLAM. Nº do processo: _____ Nº doc. anterior: _____ Validade: ___ / ___ / ___
<b>1.3- Interferências:</b> <input type="checkbox"/> - Captação ou derivação de água superficial. Quant. ____ <input type="checkbox"/> - Extração de água subterrânea. Quant. ____ <input type="checkbox"/> - Lançamento de Efluentes em corpo hídrico. Quant. ____	<b>1.4- Para as atividades sujeitas ao Licenciamento Ambiental:</b> <b>1.4.1- Fase:</b> _____ <b>1.4.2- Órgão emissor:</b> _____ <b>1.4.3- Validade:</b> ___ / ___ / ___ <b>1.4.4- Nº Processo:</b> _____
<b>2- Finalidade de uso principal.</b> (Assinalar apenas uma opção. As finalidades de uso gerais devem ser detalhadas em formulário específico)	
<input type="checkbox"/> - Agricultura <input type="checkbox"/> - Abastecimento público <input type="checkbox"/> - Industrial <input type="checkbox"/> - Consumo e higiene humana <input type="checkbox"/> - Transporte de água por veículo transportador <input type="checkbox"/> - Mineração <input type="checkbox"/> - Outro	
<b>3- Dados do requerente.</b>	
3.1- CPF / CNPJ: _____ 3.2- Nome / Razão social: _____ 3.3- Nome fantasia (se requerente pessoa jurídica): _____ 3.4- Logradouro e número: _____ 3.5- Bairro / Distrito: _____ / _____ 3.6- Município / CEP / UF: _____ / _____ / ____ 3.7- Contato (telefone / e-mail): ( ) _____ / _____ 3.8- Assinatura (se requerente pessoa física): _____	
<b>4- Dados do representante legal (se requerente pessoa jurídica).</b>	
4.1- Nome: _____ 4.2- CPF: _____ 4.3- Cargo (se PJ): _____ 4.4- Contato (telefone / e-mail): _____ / _____ 4.5- Assinatura: _____	
<b>5- Endereço da atividade (local onde se faz uso do recurso hídrico).</b>	
5.1- Logradouro e número: _____ 5.2- Bairro / Distrito: _____ / _____ 5.3- Município / CEP: _____ / _____ 5.4- Forma de ocupação do local da atividade: <input type="checkbox"/> - Proprietário <input type="checkbox"/> - Comodato <input type="checkbox"/> - Cessão de uso <input type="checkbox"/> - Arrendamento <input type="checkbox"/> - Área desapropriada <input type="checkbox"/> - Outras (especificar): _____	

**REQUERIMENTO DE DIREITO DE USO DE RECURSOS  
HÍDRICOS****6- Endereço para correspondência.**

6.1-Logradouro e número: \_\_\_\_\_

6.2-Bairro / Distrito: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

6.3-Município / CEP / UF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

6.4-Telefone e e-mail: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**7- Informações adicionais.**

7.1-Existe auto de infração, constatação ou notificação?

- Sim - Não. Tipo: \_\_\_\_\_ Emissor: \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_

7.2-(Para direito de uso de poços) Há Autorização Ambiental para Perfuração?

- Sim - Não - Não se aplica.

N° Processo: \_\_\_\_\_ N° da Autorização: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

7.3-Existe outro processo de direito de uso de recurso hídrico no mesmo endereço da atividade?

- Sim - Não. N° do processo / Interferência: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (subt/sup)

N° doc. / Validade: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**8- Dados do procurador (se existir).**

8.1- Nome: \_\_\_\_\_

8.2- CPF: \_\_\_\_\_

8.3- Contato (telefone / e-mail): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

8.4- Validade da procuração: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / - sem validade estipulada

8.5- Assinatura: \_\_\_\_\_

**9- Dados do responsável pela documentação específica (quando requerimento de Certidão Ambiental).**

9.1-Relatório Técnico para requerimento de Certidão Ambiental de uso insignificante de recurso hídrico superficial e/ou subterrâneo.

9.1.1- Nome do responsável técnico: \_\_\_\_\_

9.1.2- CPF: \_\_\_\_\_

9.1.3- Contato (telefone / e-mail): ( ) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**10- Dados do responsável técnico, profissional habilitado, pela documentação específica (quando requerimento de Outorga).**

10.1- Relatório Técnico para Outorga de Direito de Uso de Recurso Hídrico superficial e/ou subterrâneo.

10.1.1- Nome do responsável técnico: \_\_\_\_\_

10.1.2- CPF: \_\_\_\_\_

10.1.3- Formação profissional: \_\_\_\_\_

10.1.4- N° de registro no conselho do responsável técnico: \_\_\_\_\_

10.1.5- Contato (telefone / e-mail): ( ) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



**11- Declaração de Abastecimento Público de Água**

Consoante o requerimento de expedição de direito de uso de recursos hídricos vinculada aos pontos de interferência localizados em *[endereço completo]*, informo estar ciente do disposto nos decretos estaduais n.º 40.156/2006 e 41.310/2008 e declaro que, para os devidos fins, atualmente, *[opção 1: não existe rede de abastecimento público no local; opção 2: o abastecimento público no local é precário; opção 3: outra situação - especificar e detalhar a situação ou condições do abastecimento de água pela rede pública de saneamento eventualmente existente]*. Declaro, também, que *[opção 1: realizo a mistura da água da fonte alternativa com a água proveniente da rede pública; ou opção 2: não realizo a mistura da água da fonte alternativa com a água proveniente da rede pública]*.

**12- Declaração de Esgotamento Público de Água**

Consoante o requerimento de expedição de direito de uso de recursos hídricos vinculada aos pontos de interferência localizados em *[endereço completo]*, informo estar ciente do disposto nos decretos estaduais n.º 40.156/2006 e 41.310/2008 e declaro que, para os devidos fins, atualmente, *[opção 1: existe rede de coleta pública de efluentes (esgoto) no local pela [nome da companhia]; opção 2: não existe rede de coleta pública de efluentes (esgoto) no local]*. O destino final dos efluentes gerados se dá em *[caso não tenha possibilidade de esgotamento público, especificar e detalhar onde os efluentes são lançados – fossa e sumidouro, rede de drenagem seguida de córrego natural, solo, corpo hídrico superficial etc]*.

**13- Observações**

- Declaro para os devidos fins, em caso de alteração de qualquer informação prestada neste formulário de requerimento ou na documentação apresentada, que estas serão informadas ao INEA.
- Declaro para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas neste requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos e apresentados para abertura de processo administrativo, pelo que venho requerer ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA a expedição do respectivo documento requerido.
- Lei Federal n.º 11.445/2007: *Dispõe sobre as diretrizes nacionais para o saneamento básico, cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico, altera a Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e revoga a Lei n.º 6.528, de 11 de maio de 1978. (Redação dada pela Medida Provisória n.º 868, de 2018).*
- Decreto Estadual n.º 40.156/2006: *Dispõe sobre os procedimentos técnicos e administrativos para a regularização dos usos de água superficial e subterrânea, bem como, para ação integrada de fiscalização com os prestadores de serviço de saneamento básico, e dá outras providências.*
- Decreto Estadual n.º 41.310/2008: *Dispõe sobre o prazo de 60 (sessenta) dias para que os condomínios e edificações, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, se conectem à rede de esgoto da Cedae ou da concessionária prestadora de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.*


Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

Nome Completo:

CPF:


ANEXO 2 – FORM – PROCURAÇÃO.

 <p><b>ineia</b> instituto estadual do ambiente</p>	<b>Instrumento de Procuração</b>
--	----------------------------------

PROCURAÇÃO
<p><b>OUTORGANTE:</b> [nome do requerente], [nacionalidade], [estado civil], [profissão ou ocupação], residente e domiciliado na [endereço completo, com bairro, cidade e Estado], portador(a) do CPF n° [n.º do CPF] e do RG n° [n.º da identidade].</p> <p><b>OUTORGADO(A)(S):</b> [nome do requerente], [nacionalidade], [estado civil], [profissão ou ocupação], residente e domiciliado na [endereço completo, com bairro, cidade e Estado], portador(a) do CPF n° [n.º do CPF] e do RG n° [n.º da identidade].</p> <p><b>PODERES E FINALIDADES:</b> o OUTORGANTE nomeia e constitui o(s) OUTORGADO(s) como Bastante Procurador(es), outorgando-lhe(s) poderes para representá-lo(la) junto ao Instituto Estadual do Ambiente (INEA), visando especificamente o requerimento de [tipologia do processo] no [endereço do(s) ponto(s) de interferência(s)], podendo, nesse sentido, requerer a abertura de processo administrativo; interpor impugnação e recurso administrativo; receber notificações e autos lavrados pelo Inea; prestar informações e entregar estudos, relatórios, declarações e outros documentos previstos nas normas ambientais em vigor, bem como os solicitados pelo Inea; acompanhar a tramitação do procedimento e solicitar cópias; e ainda, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao integral e fiel cumprimento do presente. (Opcional, caso se aplique) Outorgando-lhe(s) também poderes para representá-lo(la) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro (CREA-RJ), visando especificamente, nesse sentido, assinar o contrato firmado, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida, entre o profissional contratado – responsável pela elaboração da documentação técnica – e o contratante – titular do requerimento de [tipologia do processo].</p> <p><b>VALIDADE:</b> Esta procuração tem prazo de validade [indeterminado / determinado (especificar data)]</p> <p style="text-align: center;">Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Outorgante</p>

CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DO(S) PROCURADOR(ES).
<i>Inserir aqui, cópia da cédula de identidade e CPF</i>

ANEXO 3 – FORM - ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO DO TERRENO.

 <p><b>ineia</b> instituto estadual do ambiente</p>	<p><b>CARTA DE ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO DO TERRENO COM REQUERIMENTO DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS</b></p>
--	--

Carta de anuência para requerimento de direito de uso de recursos hídricos

[Nome do proprietário do imóvel], [nacionalidade], [estado civil], [profissão ou ocupação], residente e domiciliado(a) na [endereço completo, com bairro, cidade e Estado], portador da cédula de identidade n.º [número da identidade e órgão expedidor], inscrito no CPF/MF sob o n.º [n.º do CPF], proprietário do imóvel localizado na [endereço completo, com bairro e cidade], DECLARO: estar ciente de que o(a) Sr. (Sra., empresa, associação, agremiação, cooperativa, etc.) [nome do requerente], formulou o requerimento de direito de uso de recurso hídrico [Outorga / Certidão Ambiental de uso insignificante / reserva hídrica], junto ao inea; e AUTORIZO: a instalação dos equipamentos e estruturas necessários para o uso de recursos hídricos [subterrâneo / superficial]; o acesso ao imóvel sempre que os agentes do Inea considerarem pertinente; e a execução dos procedimentos necessários ao cumprimento das exigências feitas pelo Inea ou qualquer órgão ambiental oficial, para adequação às normas ambientais e de recursos hídricos em vigor.


Data: / /

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proprietário do imóvel

Cópia da cédula de identidade do proprietário do imóvel.

*Inserir aqui, cópia da cédula de identidade*

ANEXO 4 – FORM - DECLARAÇÃO DO PADRÃO DE QUALIDADE DA ÁGUA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

 <p><b>ineia</b> instituto estadual do ambiente</p>	<p><b>DECLARAÇÃO DE POTABILIDADE DE ÁGUA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA</b></p>
--	---

DECLARAÇÃO DE POTABILIDADE DE ÁGUA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA
<p>Eu, [nome completo, CPF e n° carteira do conselho], declaro que sou responsável por manter a qualidade da água da fonte alternativa requerida junto ao INEA, advinda de [especificar se poço(s) e/ou captação(ões) superficial(is)], mantendo-a dentro dos padrões exigidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação n° 5 de 28.09.2017 do Ministério da Saúde, e que, após [especificar métodos empregados no tratamento], se destina a abastecer um processo industrial, [definir qual o processo industrial], que exige um nível de tratamento que a tome adequada para o consumo humano.</p> <p>VALIDADE: Estou ciente que esta declaração tem prazo de validade indeterminado, até entregar nova declaração informando o término da responsabilidade.</p> <p>Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do técnico responsável pelo processo de produção</p> <p>Nome completo:</p> <p>N° carteira profissional:</p> <p>N° da ART:</p>

CÓPIA DA CARTEIRA PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
<p><b>Inserir aqui cópia da carteira profissional</b></p>

**DECLARAÇÃO DE POTABILIDADE DE ÁGUA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA POTABILIDADE DA ÁGUA E SUA RESPECTIVA GUIA DE PAGAMENTO.**

*Inserir aqui, cópia da ART original, com as assinaturas do contratante e contratado e a respectiva guia de pagamento.*


<b>RESP. TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO CREA:</b>	<b>Nº ART:</b>	<b>ASSINATURA:</b>
-----------------------	-----------------------	----------------	--------------------

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA POTABILIDADE DA ÁGUA E SUA RESPECTIVA GUIA DE PAGAMENTO (continuação).**

*Inserir aqui, cópia da guia e comprovante de pagamento da ART.*




ANEXO 5 – FORM - DECLARAÇÃO DE POTABILIDADE.

 <p><b>ineia</b> instituto estadual do ambiente</p>	<p><b>Declaração de Potabilidade de Água</b></p>
--	--

<b>DECLARAÇÃO DE POTABILIDADE DA ÁGUA</b>
<p>Eu, [nome completo e CPF], [formação acadêmica], declaro que sou responsável por manter a qualidade da água da fonte alternativa requerida, junto ao INEA, por [nome do requerente], localizada(s) em [endereço completo], dentro dos padrões exigidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação n° 5 de 28.09.2017 do Ministério da Saúde, para que esta se destine à finalidade de consumo e higiene humana pelo titular do requerimento.</p> <p>Para tal a água bruta advinda de [especificar se poço(s) e/ou captação(ões) superficial(is)] terá como tratamento: [especificar métodos empregados no tratamento].</p> <p>VALIDADE: Estou ciente que esta declaração tem prazo de validade indeterminado, até entregar nova declaração informando o término da responsabilidade.</p> <p>Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Profissional Responsável</p> <p>Nome Completo:</p> <p>CPF:</p> <p>N° da Carteira Profissional:</p>

<b>CÓPIA DA CARTEIRA PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL PELA POTABILIDADE</b>
<p>Inserir aqui cópia da carteira profissional.</p>

ANEXO 6 – RELATÓRIO TÉCNICO PARA OUTORGA DE **CAPTAÇÃO DE ÁGUA** EM CORPO HÍDRICO SUPERFICIAL

 <p><b>ineia</b> instituto estadual do ambiente</p>	<p><b>RELATÓRIO TÉCNICO PARA OUTORGA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM CORPO HÍDRICO SUPERFICIAL</b></p>
--	---

- No caso de mais de um ponto de captação, preencher um relatório para cada ponto de interferência. Estas informações referem-se apenas a um ponto de captação.
- Todos os itens devem ser preenchidos conforme orientação da NOP e observações.


1. INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO			
Nome do Empreendimento			
CNPJ			
Endereço do ponto de interferência			
Logradouro		Número	
Bairro / Distrito		Município	

2. CARACTERIZAÇÃO E DESCRIÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO
<p>* Informações relevantes que possam estar ligadas às atividades realizadas no empreendimento e ao uso da água como: número de funcionários/pessoas, etapas do processo produtivo etc.</p>

3. IDENTIFICAÇÃO DO PONTO DE CAPTAÇÃO			
Denominação do ponto:			
Nome do corpo hídrico:			
Coordenadas Geográficas do ponto de interferência ( <i>Datum</i> SIRGAS2000):			
Latitude	° ' "	Longitude	° ' "
Identificação da Fonte		<input type="checkbox"/> Nascente <input type="checkbox"/> Curso d'água <input type="checkbox"/> Lagoa / Lago Artificial <input type="checkbox"/> Lagoa / Lago Natural <input type="checkbox"/> Outros _____	

4. DADOS DA CAPTAÇÃO			
Vazão máxima (m <sup>3</sup> /h)	Vazão média (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (horas/dia)	Período (dias/mês)
<b>Intervenções hidráulicas</b>			
Há alguma obra de intervenção hidráulica (soleira, barragem, ponte, canalização, capeamento etc.) ao longo do corpo hídrico?			( ) Sim ( ) Não
A regularização destas estruturas deverá ser feita junto ao órgão ambiental competente, requerendo a devida licença ambiental.			

5. FINALIDADES DE USO DA ÁGUA ADVINDA DA FONTE ALTERNATIVA E DEMANDA ESTIMADA			
Assinale as finalidades de uso da água captada e complemente com as informações solicitadas.			
( )	<b>5.1 Consumo e higiene humana</b>		
	Nº de pessoas		Consumo per capita (L/hab.d)
( )	<b>5.2 Lavagem de veículos</b>		
	Nº de veículos lavados/dia		Volume diário de água (m <sup>3</sup> )
( )	<b>5.3 Limpeza de dependências</b>		
	Discriminar as áreas de limpeza		
	Área estimada de limpeza (m <sup>2</sup> )		Demanda total (L/d)
( )	<b>5.4 Rega de jardim</b>		
	Área regada (m <sup>2</sup> )	Quant. de regas/dia	Demanda total (L/d)
( )	<b>5.5 Uso Industrial</b>		
	Especificar os usos		
	Tipo de produtos fabricados	Quantitativo (unidade/mês)	Consumo de água (m <sup>3</sup> /dia)
( )	<b>5.6 Construção civil</b>		
	Previsão de início da obra (dd/mm/aa)		Previsão de término da obra (dd/mm/aa)
	Nº de funcionários no canteiro de obras		Demanda total (L/d)
( )	<b>5.7 Uso agrícola</b>		
	Cultura irrigada		Área irrigada (m <sup>2</sup> )
	Método de Irrigação		Demanda total (L/d)

	<b>RELATÓRIO TÉCNICO PARA OUTORGA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM CORPO HÍDRICO SUPERFICIAL</b>
---	--

<input type="checkbox"/> <b>5.8 Criação de animais</b>			
Espécie Animal (bovinos, aves etc)			
Consumo de água por animal (L/dia)		N° de animais/ano	
Tipo do uso da água		<input type="checkbox"/> Dessedentação <input type="checkbox"/> Limpeza dos animais <input type="checkbox"/> Outros (especificar) _____	
<input type="checkbox"/> <b>5.9 Aquicultura</b>			
Tipo de cultivo		<input type="checkbox"/> Piscicultura <input type="checkbox"/> Peixes ornamentais <input type="checkbox"/> Outras culturas aquáticas (especificar): _____	
N° de tanques		Profundidade média dos tanques (m)	
Área da lâmina d'água (m <sup>2</sup> )		Necessidade mínima de água por área de lâmina d'água (m <sup>3</sup> /h.m <sup>2</sup> )	
Material de fundo de construção dos tanques			
<input type="checkbox"/> <b>5.10 Recreação e esportes</b>			
Descrever a(s) atividade (s) e o uso da água		Demanda total (L/d)	
<input type="checkbox"/> <b>5.11 Umectação de vias</b>			
Demanda total (L/d)			
<input type="checkbox"/> <b>5.12 Combate à incêndio</b>			
Capacidade total dos reservatórios (m <sup>3</sup> )		Demanda total (L/d)	
<input type="checkbox"/> <b>5.13 Refrigeração de ambientes</b>			
Descrever o uso da água		Demanda total (L/d)	
<input type="checkbox"/> <b>5.14 Abastecimento público (Concessionárias e Prefeituras)</b>			
População atual atendida (hab)		Consumo per capita (l/hab.d)	
População futura a ser atendida (hab)		Ano	
Discriminar os municípios atendidos ou localidades			
<input type="checkbox"/> <b>5.15 Geração de energia</b>			
Autorização/Concessão ANEEL		Potência instalada (MW)	Vazão turbinada (m <sup>3</sup> /s)
<input type="checkbox"/> <b>5.16 Mineração</b>			
Descrever processo extrativo			
Dados da produção		Tipo de produto	
		Produção média mensal (unidade/mês)	
		Consumo de água (m <sup>3</sup> /unidade de produção)	

<b>( ) 5.17 Transporte de ÁGUA POTÁVEL por veículo transportador (carro-pipa)</b>			
Nº de caminhões previstos		Demanda total (L/d)	
Volume do tanque do veículo (m³)		Quantidade de viagens/dia	
Tipo de empreendimento que será abastecido (ex: condomínio, hospitais, escolas etc)			
<b>( ) 5.18 Transporte de ÁGUA NÃO POTÁVEL por veículo transportador (carro-pipa)</b>			
Nº de caminhões previstos		Demanda total (L/d)	
Volume do tanque do veículo (m³)		Quantidade de viagens/dia	
Tipo de empreendimento que será abastecido (ex: condomínio, hospitais, escolas etc)			
<b>( ) 5.19 Outros usos (especificar abaixo)</b>			
Descrever		Demanda total (L/d)	
Descrever		Demanda total (L/d)	

**6 DADOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Instruções: Preencher os itens a seguir e incluir fotografias nítidas e legendadas em todos os tópicos.

**6.1 Fluxograma do sistema de captação e abastecimento de água.**

\*Mostrar como é realizado o sistema de abastecimento de água (estrutura de captação, reservatórios, local de instalação do medidor de vazão, etapas do tratamento de água etc) desde o ponto da captação até distribuição da água para finalidades solicitadas)

**6.2 Tratamento de água.**

Possui algum tipo de tratamento na água captada? ( ) Sim ( ) Não

Informar tipo de tratamento que será adotado

Descrição do tratamento

**6.3 Formas de armazenamento.**

\* Descrever a forma de armazenamento de água no empreendimento/residência (caixas d'água, sistemas etc), incluindo suas dimensões, volumes etc.

**6.4 Reúso de água.**

Realiza recirculação de água?

( ) Sim	Volume (m³/d)		Percentual de reaproveitamento	
( ) Não				

**7 IDENTIFICAÇÃO DO PONTO DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES**

Identificação do corpo receptor

SUPERFICIAL	SOLO	REDE
( ) Curso d'água (rio, córrego etc)	( ) fossa / sumidouro	( ) rede de esgotos
( ) Reservatório / Açude	( ) fertirrigação	( ) rede de drenagem pluvial
( ) Lagoa / Lago Natural		( ) outra
( ) Estuário		Operadora da rede: _____
( ) Mar		

Volume total diário (L/d):

Em caso de lançamento ser em corpo hídrico interior, passível de outorga pelo INEA, deverá ser preenchido o RELATÓRIO TÉCNICO PARA OUTORGA DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM CORPO HÍDRICO SUPERFICIAL (ANEXO 2 da NOP: Critérios, Definições e Condições para Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Superficiais).

**8 OUTRAS CAPTAÇÕES**

Existem outras captações de água na área do empreendimento / residência?	( ) Sim ( ) Não	Em caso positivo, informar o número do processo:	
--	--------------------	--	--

**9 OUTRAS INFORMAÇÕES**

--

**10 RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome completo			
Nº carteira profissional		Conselho profissional	
Nº ART			
Telefone		E-mail	



São de responsabilidade do(s) técnico(s) responsável (eis) os estudos e as informações prestadas neste relatório, sujeitando-se às responsabilidades penais, civis e administrativas previstas na legislação pertinente, bem como ao indeferimento do requerimento em trâmite ou ao cancelamento do documento de licenciamento emitido.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico  
(especificado no item 10)

Anexo I: Declaração de potabilidade (em casos de consumo e higiene humana) - ANEXO 3 da NOP: Critérios, Definições e Condições para Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Superficiais.

Anexo II: Imagem do Google Earth® com as coordenadas geográficas do ponto de captação.

Anexo III: Fotografias nítidas e legendadas do local de captação, mostrando as condições do corpo hídrico, no ponto exato onde é feita a captação; e também a montante e a jusante do ponto de interferência.

Anexo IV: Fotografias nítidas e legendadas da estrutura de instalação do medidor de vazão, de forma que seja possível identificar o local e seu entorno. (Em caso de inviabilidade de instalação do medidor de vazão, apresentar justificativa técnica)

Anexo V: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de trabalho específico contendo descrição do serviço prestado: elaboração do relatório técnico referente à captação de recursos hídricos, mencionando as coordenadas geográficas (Datum: SIRGAS 2000) de todos os pontos de interferência. Na ART deve conter assinatura do responsável técnico e do contratante.

Anexo VI: Cópia da carteira do Conselho profissional (CREA, CRQ etc) do responsável pelo relatório técnico.

<b>Código:</b> NOP-INEA-37	<b>Ato de aprovação:</b> Resolução INEA nº 171	<b>Data de aprovação:</b> 27/03/2019	<b>Data de publicação:</b> 29/03/2019	<b>Revisão:</b> 0	<b>Página:</b> 31 de 35
-------------------------------	---	---	--	----------------------	----------------------------

ANEXO 7 – RELATÓRIO TÉCNICO PARA OUTORGA DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM CORPO HÍDRICO SUPERFICIAL

 <p><b>ineia</b> instituto estadual do ambiente</p>	<p><b>RELATÓRIO TÉCNICO PARA OUTORGA DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM CORPO HÍDRICO SUPERFICIAL</b></p>
--	--

- No caso de mais de um ponto de lançamento, preencher um relatório para cada ponto de interferência. Estas informações referem-se apenas a um ponto de lançamento.
- Todos os itens devem ser preenchidos conforme orientação da NOP e observações.

1. INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO			
Nome do Empreendimento			
CNPJ			
Endereço do ponto de interferência			
Logradouro		Número	
Bairro / Distrito		Município	

2. CARACTERIZAÇÃO E DESCRIÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO
<p>* Informações relevantes que possam estar ligadas às atividades realizadas no empreendimento e ao uso da água como: número de funcionários/pessoas, etapas do processo produtivo etc.</p> <p>Caso o requerente seja uma concessionária pública de esgotamento sanitário, informar os seguintes dados: municípios atendidos; população atendida; prazo de vigência da concessão.</p>

3. IDENTIFICAÇÃO DO PONTO DE LANÇAMENTO			
Denominação do ponto:			
Nome do corpo hídrico:			
Coordenadas Geográficas do ponto de interferência ( <i>Datum</i> SIRGAS2000):			
Latitude	° ' "	Longitude	° ' "
Identificação do corpo hídrico receptor	<input type="checkbox"/> Curso d'água <input type="checkbox"/> Lagoa / Lago Artificial <input type="checkbox"/> Lagoa / Lago Natural <input type="checkbox"/> Outros _____		

	<b>RELATÓRIO TÉCNICO PARA OUTORGA DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM CORPO HÍDRICO SUPERFICIAL</b>
---	---

4. DADOS DO LANÇAMENTO			
<input type="checkbox"/> Medição		<input type="checkbox"/> Estimativa	
Vazão máxima (m³/h)	Vazão média (m³/h)	Tempo (horas/dia)	Período (dias/mês)
Intervenções hidráulicas			
Há alguma obra de intervenção hidráulica (soleira, barragem, ponte, canalização, capeamento etc.) ao longo do corpo hídrico?			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
A regularização destas estruturas deverá ser feita junto ao órgão ambiental competente, requerendo a devida licença ambiental.			

5. DADOS DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES	
Instruções: Preencher os itens a seguir e incluir fotografias nítidas e legendadas em todos os tópicos.	
5.1 Caracterização do tipo de efluente	
<input type="checkbox"/> Sanitário	<input type="checkbox"/> Industrial
Efluente proveniente de:	<input type="checkbox"/> ETE <input type="checkbox"/> STAR / ETDI <input type="checkbox"/> Efluente de ETA <input type="checkbox"/> Fossa / Filtro <input type="checkbox"/> Outros (especificar) _____
5.2 Fluxograma do sistema de lançamento	
*Mostrar como é realizado o sistema de lançamento de efluentes (etapas de tratamento, local de instalação do medidor de vazão, estrutura de lançamento no ponto de descarte final no corpo hídrico etc)	
5.3 Tratamento de efluentes	
Nível de eficiência	<input type="checkbox"/> Preliminar <input type="checkbox"/> Primário <input type="checkbox"/> Secundário <input type="checkbox"/> Terciário
Descreva o(s) tratamento(s) executado(s)	

**5.4 Sistema de reúso de efluentes**

Realiza recirculação de água?

( ) Sim	Volume (m <sup>3</sup> /d)		Percentual de reaproveitamento	
( ) Não				

**6 CARACTERÍSTICAS DO EFLUENTE LANÇADO**

**6.1 Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO)**

Parâmetro	Concentração do efluente bruto (mg/L)		Concentração do efluente tratado (mg/L)		Eficiência do tratamento (%)
	Instantânea máxima	Média Mensal	Instantânea máxima	Média Mensal	
DBO					

**6.2 Outros parâmetros**

Parâmetro	Concentração do efluente bruto (mg/L)		Concentração do efluente tratado (mg/L)		Eficiência do tratamento (%)
	Instantânea máxima	Média Mensal	Instantânea máxima	Média Mensal	

**7 OUTRAS INFORMAÇÕES**

--

**8 RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome completo			
Nº carteira profissional		Conselho profissional	
Nº ART			
Telefone		E-mail	

São de responsabilidade do(s) técnico(s) responsável (eis) os estudos e as informações prestadas neste relatório, sujeitando-se às responsabilidades penais, civis e administrativas previstas na legislação pertinente, bem como ao indeferimento do requerimento em trâmite ou ao cancelamento do documento de licenciamento emitido.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura do responsável técnico  
(especificado no item 8)

Anexo I: Imagem do Google Earth® com as coordenadas geográficas do ponto de lançamento.

Anexo II: Fotografias nítidas e legendadas do local de lançamento, mostrando as condições do corpo hídrico, no ponto exato onde é feito o lançamento; e também a montante e a jusante do ponto de interferência.

Anexo III: Fotografias nítidas e legendadas da estrutura de instalação do medidor de vazão no ponto de lançamento, de forma que seja possível identificar o local e seu entorno.

Anexo IV: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de trabalho específico contendo descrição do serviço prestado: elaboração do relatório técnico referente ao lançamento de efluentes, mencionando as coordenadas geográficas (Datum: SIRGAS 2000) de todos os pontos de interferência. Na ART deve conter assinatura do responsável técnico e do contratante.

Anexo V: Cópia da carteira do Conselho profissional (CREA, CRQ etc.) do responsável pelo relatório técnico.